

RELATÓRIO 028/2024

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO DE LICITANTE

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2024/FMS

1 – DO OBJETIVO: O presente relatório visa apresentar parecer do agente de contratação do Município de Rio do Sul/SC, anexo ao processo licitatório em comento, acerca da manifestação de intenção em apresentar recurso pela empresa CRUZEIRO DO SUL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, **por conta da habilitação do concorrente Aldori José Santiago e Cia Ltda**, no referido Pregão, sessão inicial ocorrida em 12/09/2024.

2 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para adaptação do veículo fiorino para uso do Bem-Estar Animal, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul.

3 – DAS RAZÕES DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO: Após decorridas as etapas de julgamento e de habilitação, a reclamante, na fase recursal, manifestou interesse em apresentar recurso por não concordar com a habilitação do licitante já indicado.

Desta forma, consignou-se em Ata o prazo final para apresentação do recurso para 11/10/2024, nos moldes do inserto no, Art. 165, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 – DA DECISÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Decorrido o prazo, o reclamante restou inerte na apresentação da peça recursal, extinguindo-se assim o direito ao contraditório e inviabilizando a etapa das contrarrazões e também as demais etapas inscritas no Artigo 165 da Lei 14.133/21.

Vale asseverar que as razões de habilitação foram demonstradas e registradas em ata da sessão.

Rio do Sul, 14 de outubro de 2024.

Odirlei Farinéa
Agente de Contratação